



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 03/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA
FÁBRICA DE JEANS.

DATA: 29.05.13 ABERT: 07.06.13 HORÁRIO: 10:00 hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 059/2013

DE: PRISCILA DECESARO
Diretora de Indústria e Comércio

Protocolo Interno n. <u>141113</u>
Em <u>28/05/2013</u> de <u>13</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 24/05/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme especificado no anexo ao presente.

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

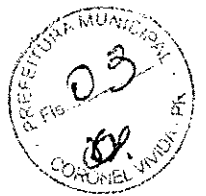
O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais), composto pelos valores unitários constantes do Anexo I.

Atenciosamente,


PRISCILA DECESARO
Diretora do Depto. De Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO OFÍCIO 059/2013)

item	Código PMCV	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2807	UN	02	Máquina travete eletrônica com motor direct drive , velocidade máxima 3200 rpm, 01 agulha, mecanismo de alimentação através de motor de passo, tamanho do ponto entre 0,005 e 12,7 mm, área de costura máximo de 40x30 mm, número de pontos máximos variável de acordo com o programa selecionado, altura máxima do calcador 17 mm, lançadeira pequena oscilante, corte de linha automático, método de gravação de ponto: memória flash, com 09 ciclos de programa, mínimo de 89 desenhos pré-programados na memória, com motor 750 W	6.510,00	13.020,00
02	2808	UM	02	Máquina de braço fechadeira 3 agulhas com catraca inferior e superior, 06 linhas, comprimento do ponto entre 3.0 e 4.2 mm, altura máxima do calcador entre 10 e 11 mm, velocidade máxima 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
03	2809	UM	04	Maquina interlock para tecidos pesados de alta rotação , com 02 agulhas, 05 linhas, comprimento do ponto 5,3mm, largura do ponto 6,0 mm, altura do calcador 5,5 mm, velocidade máxima 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
04	2810	UM	01	Máquina galoneira base plana fechada , 03 agulhas, 05 linhas, comprimento do ponto 4,4 mm, altura do calcador de 6,3 mm, distância entre agulhas: 4,8 mm – 5,6 mm – 6,4mm, velocidade máxima 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
05	2811	UM	06	Máquina reta eletrônica com motor direct drive com retrocesso inicial e final, cortador de linha inferior e superior, levantador de calcador automático e posicionador de agulha, lubrificação automática, 01 agulha, 01 linha, comprimento do ponto de 4,0 mm, altura máxima do calcador entre 5,5 mm e 15 mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
06	2812	UM	01	Máquina para passante com refilador , 02 agulhas, 03 linhas, bitola em polegadas: 3/16", 7/32", 1/4", , comprimento do ponto entre 9 mm e 12 mm, altura do calcador de 8mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
07	2813	UM	01	Máquina de costura reta com refilador , 01 agulha, 01 linha, comprimento do ponto de 5mm, altura máxima do calcador entre 5mm e 13mm, velocidade máxima 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08	2814	UM	4	Máquina de pesponto barra de agulha alternada laçadeira grande, 02 agulhas, 02 linhas, comprimento do ponto de 7mm, altura máxima do calcador entre 7mm e 13mm, distância entre agulhas de 3,4 mm, velocidade máxima de 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
09	2815	UM	01	Máquina eletrônica cascadeira olho , corte automático de linha, lubrificação automática, alimentação intermitente por 03 motores de passo do Movimento X, Y e acionamento da costura, painel de cristal líquido LCD em português, comprimento do travete entre 0 e 20mm, com sugador dos tecidos cortados, com dispositivo automático de parada de emergência, velocidade máxima entre 1.000 a 2.500 RPM, altura máxima do calcador 16 mm, tamanho do caseado entre 5 a 50 mm, largura do zigue-zaque entre 1,5 a 5mm	24.950,00	24.950,00
10	2816	UN	02	Máquina 03 agulhas com catraca traseira para fechamento lateral com 03 agulhas, 06 linhas, bitola ¼" – 9/32", comprimento do ponto 16mm, altura do calcador de 10mm, velocidade máxima de 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						79.970,00

Coronel Vivida, 24 de maio de 2013.


PRISCILA DECESARO
Diretora do Depto. De Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 928/2013

Coronel Vivida, 27 de maio de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

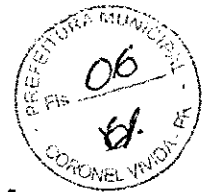
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MÁQUINAS PARA INSTALAÇÃO MDE UMA FÁBRICA DE JEANS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	2,00	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIAVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W	6.510,00	13.020,00
1	2	2,00	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
1	3	4,00	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO , COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
1	4	1,00	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM – 5,6 MM – 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
1	5	6,00	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	6	1,00	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
1	7	1,00	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00
1	8	4,00	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
1	9	1,00	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
1	10	2,00	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA 1/4" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

79.970,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp	
0901	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	0901	661	00	3	1	00	5	449052340000	501	6042
				0	3			7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Priscila Decesaro
Priscila Decesaro
Diretor Dpto. de
Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. 5083 de 02/01/2013
PRISCILA DECESARO

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA DE USO INDUSTRIAL

Nº	QT	UMI	DESCRIÇÃO	MAFRAN		DISKMAQ		DMP LTDA		VALOR MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
1	2	UM	travete eletrónico	10.500,00	21.000,00	6.500,00	13.000,00	8.345,00	16.690,00	6.510,00	13.020,00
2	2	UM	fechadeira de braço 3 agulhas	4.600,00	9.200,00	3.310,00	6.620,00	3.776,50	7.553,00	3.320,00	6.640,00
3	4	UM	interlok pesada 5 fios	3.200,00	12.800,00	1.300,00	5.200,00	2.086,50	8.346,00	1.310,00	5.240,00
4	1	UM	galoneira com trançador	2.700,00	2.700,00	1.550,00	1.550,00	2.145,00	2.145,00	1.560,00	1.560,00
5	6	UM	reta com motor direct drive	3.300,00	19.800,00	1.650,00	9.900,00	2.145,00	12.870,00	1.660,00	9.960,00
6	1	UM	maquina de passante com refletador	4.200,00	4.200,00	4.052,00	4.052,00	4.264,00	4.264,00	4.100,00	4.100,00
7	1	UM	reta refletadeira	1.900,00	1.900,00	1.070,00	1.070,00	1.495,00	1.495,00	1.100,00	1.100,00
8	4	UM	transporte duplo 2 agulhas alternada	3.500,00	14.000,00	2.000,00	8.000,00	2.822,00	11.288,00	2.050,00	8.200,00
9	1	UM	cascadeira de olho eletrónica	38.000,00	38.000,00	24.950,00	24.950,00	32.435,00	32.435,00	24.950,00	24.950,00
10	2	um	PTF com catraca			2.822,00	5.644,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	5.200,00
VALORES TOTAIS					123.600,00		79.986,00		102.286,00		79.970,00

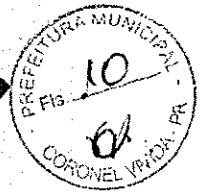


MAFRAN



MAQUINAS DE COSTURA DE USO INDUSTRIAL				
UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	TRAVETE ELETRONICO MARCA DOSO MOD. DS-1900ASS MOTOR DIRECT DRIVE COMPLETO COM MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	10.500,00	21.000,00
02	PESPONTO ALTERNADA MECANICA LUBRIFICASSÃO AUTOMATICA MARCA DOSO MOD. DS-8450 COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	04	3.500,00	14.000,00
03	RETA ELETRONICA BOBINA PEQUENA MOTOR DIRECT DRIV MARCA DOSO MOD. DS-9600 COMPLETA C/ MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	06	3.300,00	19.800,00
04	INTERLOOK BITOLA LARGA P/ JEAN MARCA DOSO MOD. DS-9005H COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	04	3.200,00	12.800,00
05	MAQUINA 3 AGULHAS PONTO CORRENTE COM CATRACA TRAZEIRA PLANA P/ PESPONTO LATERA E ENTRE PERNA MARAC DOSO MOD. DS-0058-3 COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	3.600,00	3.600,00
06	FECHADEIRA PLANA 3 AGULHAS / PALA E GANCHO MARCA KANSAI SPECIAL MOD. DLR-1503PTF COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	4.600,00	9.200,00
07	FECHADEIRA DE BRAÇO COM CATRACA TRAZEIRA 3 AGULHAS PESADA P/ JEANS MARCA DOSO MOD. DS-928XH-PL COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	8600,00	8600,00
08	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR MARCA DOSO MOD. DS-2000C COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	4.200,00	4.200,00

MAFRAN



09	GALONEIRA 3 AGULHAS 5 FIOS C/ TRANÇADOR MARCA DOSO MOD. DS-500-01CB COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	2.700,00	2.700,00
10	MAQUINA RETA COM APARELHO REFILADOR MARCA DOSO MOD. DS-8600-J COMPLETA C/ MOTOR MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	01	1.900,00	1.900,00
11	CASEADEIRA ELETRONICA DE OLHO P/ JEANS MARCA DOSO MOD. DS-9820 MOTOR DIREC DRIVE COMPLETA C/ MESA E ESTANTE C/ REGULAGEM	02	38.000,00	38.000,00
			TOTAL	135.800,00

MAFRAN – COM., IMP. E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ. 04.063.155/0001-28

RODOVIA PR 490 KM 1, PQ. INDUSTRIAL SÃO JORGE DO PATROCINIO

CEP. 87555-000

FONE – 44-3634-1650

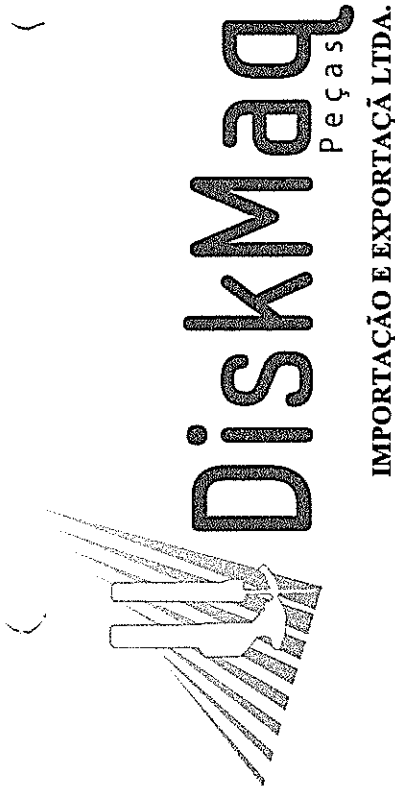


Imp. e comf. De Maq. e Equip. p Confeccões
LTDA

PARA: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida CNPJ: 76.995.455.0001/56

ORÇAMENTO

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LH-T1900	TRAVETE ELETRÔNICA C/ MOTOR DIRECT DRIVE	02	8345,00	16690,00
LH-T928-PL	FECHADEIRA DE BRAÇO 3AG. C/ CATRACA INFER. E Sup.	01	3776,50	3.776,50
LH-5-516X2-55	INTERLOCK PESADA 5 FIOS	04	2086,50	8.346,00
LH-31016-01CB	GALONEIRA COM TRANÇADOR	01	2145,00	2.145,00
LH-8800D	RETA COM MOTOR DIRECT DRIVE	06	2145	12.870,00
DV-762BK	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR	01	4264,00	4264,00
LH-8520	RETA REFILEIRA	01	1495,00	1.495,00
DR-76703PTF	PTF COM CATRACA	04	2.600,00	10.400,00
LH-2000S-2B	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	2.822,00	5.644,00
LH-9820-01	CASEADEIRA D EOLHO ELETRÔNICA	01	32.435,00	32.435,00
			TOTAL	100.000,00



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida CNPJ: 76.995.455.000/156

Orçamento

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QAUNTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LH-430G-01	TRAVETE ELETRÔNICA C/ MOTOR DIRECT DRIVE	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
LH-T928-2PL	FECHADEIRA DE BRAÇO 3AG. C/ CATRACA INFER. E SUPER.	02	R\$ 3.310,00	R\$ 6.620,00
LH-5-516X2-55	INTERLOCK PESADA 5 FIOS	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
LH-31016-01CB	GALONEIRA COM TRANÇADPR	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
LH-8800D-	RETA COM MOTOR DIRECT DRIVE	06	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
DV-762BK	MAQUINA DE PASSANTE COM REFILADOR	01	R\$ 4.052,00	R\$ 4.052,00
LH-8520	RETA REFILADEIRA	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
DR-76703PTF	PTF COM CATRACA	02	R\$ 2.822,00	R\$ 5.644,00
LH-2000S-2B	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LH-2252-H	TRANSPORTE DUPLO 2 AGULHAS ALTERNADA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LH-9820-01	CASEADEIRA D BOLHO ELETRÔNICA	01	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00
	TOTAL			R\$ 79.986,00

Frete: FOB

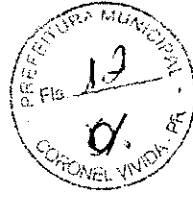
Atenciosamente,
Javé Cadedo.

R: SÃO CAETANO,876-LUZ - CEP 01104-000 - TEL.(0XX11) 3227-7166 - FAX(0XX11)3229-4518 - SÃO PAULO -SP

CNPJ: 00.595.061/0001-49

INSC: 114.349.174-111

email - diskmaqpecas@diskmaqpecas.com.br Site - www.diskmaqpecas.com.br



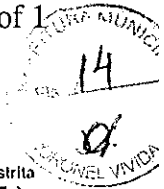
DR-76703PTF



Máquina 3 agulhas com catraca traseira para fechamento lateral.

- Quantidade de Agulha : 3
- Quantidade de Linha : 6
- Bitola (pol): 1/4" - 9/32"
- Comprimento do Ponto : 16mm
- Altura do Calçador : 10mm
- RPM : 4.500

2



Área Restrita
Login: Senha:

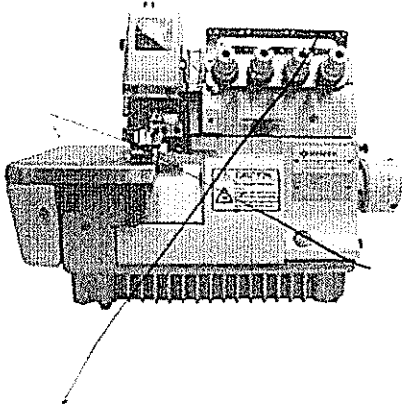
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LASCAS ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

Linha **Sunshine**

Veja aqui a linha completa:



S732-86

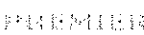
Máquina interlock para tecidos pesados de alta rotação

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 5
- Tipo de Agulha : B27
- Comprimento do Ponto : 5,3mm
- Largura ponto: 6mm
- Altura do Calcador: 5,5mm
- RPM : 6.500

Salvo melhoramento

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



Área Restrita
Login: Senha:

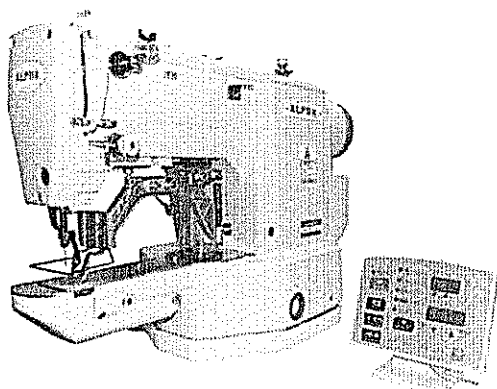
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LASE ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-430G-01

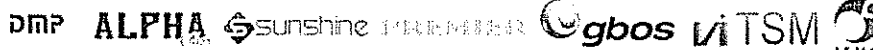
Máquina Travete eletrônica Com motor Direct Drive.

- Velocidade máxima: 3200rpm
- Quantidade de Agulha: 01
- Tipo de Agulha: DPx5
- Mecanismo de alimentação: motor de passo
- Tamanho do ponto: 0,005 - 12,7mm
- Área de Costura: 40x30mm
- Nº máximo de pontos: variável de acordo com o programa selecionado
- Levantador do calçador: motor de passo
- Altura máxima do calçador: 17mm
- Tipo de lançadeira: pequena oscilante
- Corte de Linha: Automático
- Método de gravação de ponto: Memória Flash (qualquer desenho pode ser inserido pelo CF Card)
- Nº de ciclos de programas: 9
- Nº de desenhos: 89 pré-programados na memória (limite de 200)
- Motor: Servo 750w
- Opcional: LH-430G-02 *Costura Pesada

[Solicite um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



1

Área Restrita
Login: Senha:

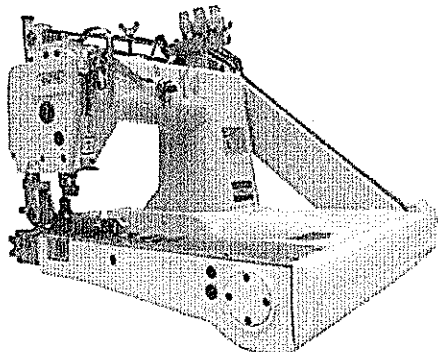
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LASER ULTRASSÔNICA TÊXTIL PERFILADO COLCHAO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-T928-PL

Máquina de braço fechadeira 3 agulhas com catraca superior.

- Quantidade de Agulhas : 3
- Quantidade de Linhas : 6
- Tipo de Agulha : TVX5
- Comprimento do Ponto : 3,0-4,2mm
- Altura do Calçador: 10-11mm
- RPM : 4.000

[Solicito um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação



sunshine



gbos



TSM



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

3



Login: _____ Senha: _____

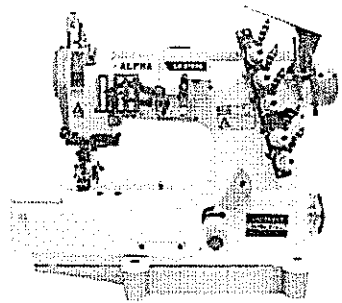
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTA VASS. ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-31016-01CB

Galoneira base plana fechada

- Quantidade de Agulha : 3
- Quantidade de Linha : 5
- Tipo de Agulha : UY128
- Comprimento do Ponto : 4,4mm
- Altura do Calcador : 6,3mm
- Distância entre agulhas : 4,8mm-5,6mm-6,4mm
- RPM : 6.000

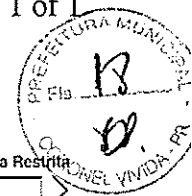
[Solicite um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação | DMP ALPHA sunshine PREMIER gbos TSM

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

6



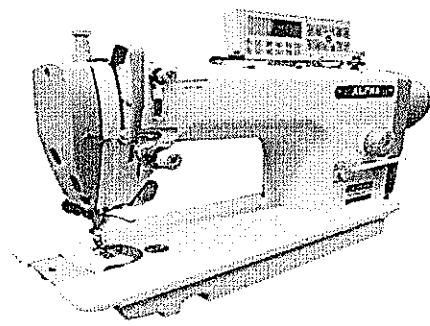
Área Restrita Login: _____ Senha: _____

HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE FAST ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS
Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-8900D-Y

Máquina reta eletrônica com Motor Direct Drive

- Motor direct drive com retrocesso inicial e final
- Cortador de linha inferior e superior
- Levantador de calcador automático e posicionador de agulha
- Lubrificação Automática
- Quantidade de Agulha : 1
- Quantidade de Linha : 1
- Tipo de Agulha : DBX1
- Comprimento do Ponto : 4mm
- Altura do Calcador 5,5mm / 15mm
- RPM : 4500 RPM

[Solicite um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação | DMP ALPHA sunshine PREMIUM gbos TSM

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

4

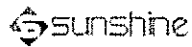


Login: Senha:

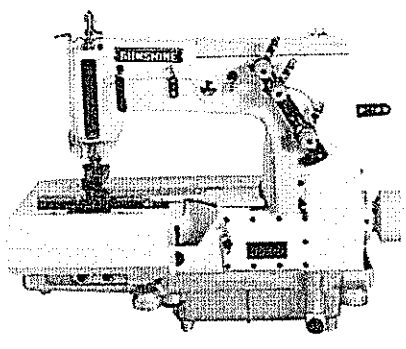
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LASE ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura



Veja aqui a linha completa:



DV-762-BK

Máquina para passante com refilador

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 3
- Bitola (pol): 3/16", 7/32", 1/4"
- Comprimento do Ponto : 9mm - 12mm
- Altura do Calcador : 8mm
- RPM : 4.500

[Solicite um orçamento](#)

ERROR

The requested URL could not be retrieved

The following error was encountered while trying to retrieve the URL:

[voltar](#)

Representação | DMP ALPHA sunshine [PRIMEIRA](#) [gbos](#) [TSM](#) [LEJIA](#)

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



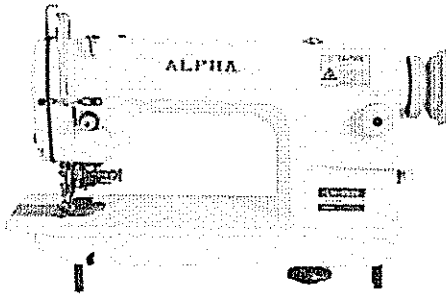
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

Área Restrita Login: Senha:



ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-8520

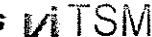
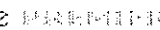
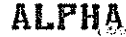
Máquina de costura reta com refilador.

- Quantidade de Agulha : 1
- Quantidade de Linha : 1
- Tipo de Agulha : DBX1
- Comprimento do Ponto : 5mm
- Altura do Calçador: 5mm / 13mm
- RPM: 4.500

[Solicite um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia

7



Login: _____ Senha: _____

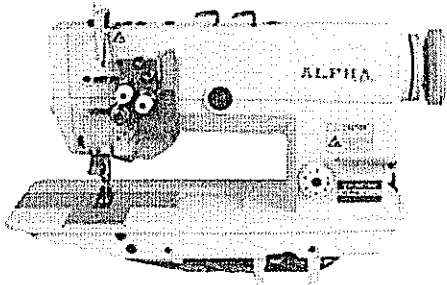
HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

BORDADOS COSTURA CORTE LANTAS ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:



LH-6875

Máquina de pesponto barra de agulha alternada laçadeira grande.

- Quantidade de Agulha : 2
- Quantidade de Linha : 2
- Tipo de Agulha : DPX5
- Comprimento do Ponto : 7mm
- Altura do Calçador: 7mm / 13mm
- Distância entre agulhas : 3,4mm
- RPM : 3.000

[Solicite um orçamento](#)

[voltar](#)

Representação



Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



Login: Senha:

HOME QUEM SOMOS PRODUTOS REVENDEDORES EVENTOS VÍDEOS CONTATO

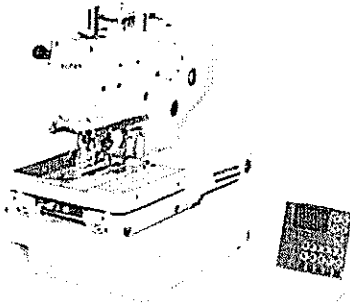
BORDADOS COSTURA CORTE LASER ULTRASSÔNICA COLCHÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Produtos > Costura

ALPHA

Veja aqui a linha completa:

LH-9820-01



Máquina Eletrônica Caseadeira Olho.

- Corte Automático de linha
- Lubrificação Automática
- Alimentação intermitente por 03 motores de passo do Movimento X, Y e Acionamento da Costura
- Modelo econômico com baixo consumo de energia, com redução de até 35%
- Painel de Cristal Líquido (LCD) de fácil operação em Português
- Comprimento do Travete: 0 - 20 mm
- Sugador dos tecidos cortados.
- Pode ser utilizado por vários tipos de tecidos
- Fácil ajuste utilizando o painel de operação
- Vários modelos de caseados
- Ideal para jeans, como também para paletós, blasers e calça social
- Dispositivo automático de parada de emergência
- Velocidade: de 1000 a 2500 PPM
- Altura máxima do calçador: 16mm
- Tamanho do Caseado: 5 a 50 mm
- Largura do Zigue Zague: 1,5 a 5 mm
- Tipo de Agulha: DOx558

[Solicite um orçamento](#)

ERROR

The requested URL could not be retrieved

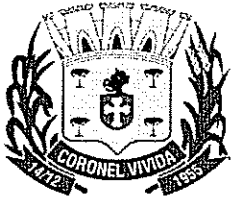
The following error was encountered while trying to retrieve the URL:
<http://www.youtube.com/embed/BIgoW2fDj58>

Proibido o Acesso

[voltar](#)

Representação | **DMP** **ALPHA**

Todos os direitos reservados © Copyright Disk Maq Peças - Desenvolvimento One Pixel Design e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 532/2013

PROTOCOLO Nº 141/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Marcelo Giasson
Contador

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.05.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 059/2013, expedido pela Sra. Priscila Decesaro, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 127/2013

PROTOCOLO Nº 141/2013

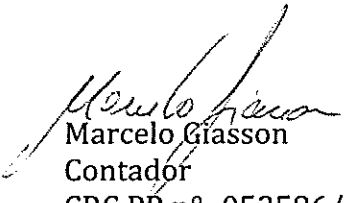
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.05.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº- 052586/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECR 314/2013

PROTOCOLO nº 141/2013

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans no valor total estimado em R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de maio de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação, conforme descrito no ofício nº 127/2013.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá, a critério da Administração, dar-se sob a modalidade *Convite*, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea *a*, e prevista no art. 22, inciso III da Lei 8.666/93, caso não tenha sido realizada licitação de outra modalidade para aquisição de bens e serviços do mesmo gênero neste ano, ou, se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, pode ser utilizada a modalidade *pregão*.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 085/2013

PROTOCOLO Nº 141/2013

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 28.05.2013

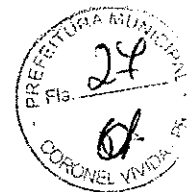
Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONVITE Nº. XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº. 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: DINARA MAZZUCATTO

I - DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n.º, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às **10h00min, do dia XX de XXXX de 2013**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações e, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans**, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

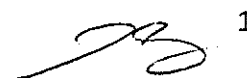
A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 10h00min, do dia XX de XXXX de 2013**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no telefone (46) 3232-8322 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8331 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos devem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans**, conforme discriminado abaixo:

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIAVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W	6.510,00	13.020,00
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						79.970,00

2.2 – Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

2.3 – Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos, impostos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada. Entende-se por fornecimento os bens postos nos locais determinados pela licitante, devidamente instalados, em funcionamento e aceitos.

2.4 – A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

2.5 – A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

2.6 – A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. **Não poderão participar deste Convite** às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública **ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**

3.2.1 **Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3. Forma de apresentação dos envelopes – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. XX/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.

Horário de Abertura: 10h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. XX/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.

Horário de Abertura: 10h00min.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

6.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.8 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. **Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emitentes correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.



VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 5.3.** deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada item conforme consta do presente Edital.

7.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

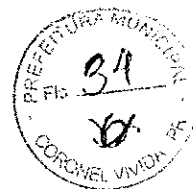
VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.



8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.

9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do item que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo item.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos equipamentos fornecidos e encaminhará ao Departamento de Indústria e Comércio para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto da responsável. **Os pagamentos somente serão realizados, após verificação da responsável pelo Depto. de Indústria e Comércio, de que os equipamentos estão satisfatórios.**

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 - A PREFEITURA pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:



12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o empenho;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 – Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

15.2 – Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Indústria e Comércio.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação na PREFEITURA, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os equipamentos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 - À Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos equipamentos é da contratada. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.2 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve da PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar um proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrado no folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos equipamentos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do item, na forma do artigo 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos equipamentos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.



17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16 As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos equipamentos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pela Comissão de Licitação.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da prestação do objeto deste convite correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Renúncia

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: CARTA CONVITE	Número/Ano XX/2013	
Abertura Pública dia: xx de xxxx de 2013 às 10h00min.		
Fornecedor:		
CNPJ :	Inscrição Estadual:	
Endereço :	Bairro:	
CEP :	Cidade/Estado:	
Telefone :	Fax:	
e-mail :		
Banco :	Agência:	Conta Corrente:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.		

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PNCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W		6.510,00	13.020,00		
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM		3.320,00	6.640,00		
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO		1.310,00	5.240,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM					
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM		1.560,00	1.560,00		
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		1.660,00	9.960,00		
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/4", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		4.100,00	4.100,00		
7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM		1.100,00	1.100,00		
8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM		2.050,00	8.200,00		
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA,		24.950,00	24.950,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM					
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		2.600,00	5.200,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							79.970,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$									

1.1 Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias após, o recebimento da autorização de fornecimento ou empenho.

1.2 Ofertamos plena e total garantia dos equipamentos, de no mínimo 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº XX/2013, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos equipamentos será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. XX/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE Nº. XX/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de _____

(Assinatura do representante da proponente)

 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. XX/2013.

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº XX/2013, instaurado por esta Prefeitura.

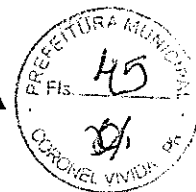
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. XX/2013.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013

CONVITE Nº XX/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxx**, portador do CPF sob o n.º xxxx e RG sob o n.º xxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite n.º XX/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

(item, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos, impostos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada. Entende-se por fornecimento os bens postos nos locais determinados pela licitante, devidamente instalados, em funcionamento e aceitos.

A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

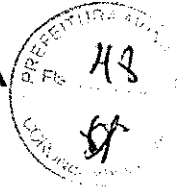
Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Indústria e Comércio.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. XX/2013.

MODELO Nº. 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº XX/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECR 315/2013

PROTOCOLO n° 141/2013

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans no valor total estimado em R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

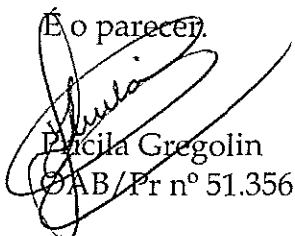
De: Assessoria Jurídica - Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antônio Aziliero

28 de maio de 2013

Após análise da minuta e anexos do convite, entende esta Assessoria Jurídica que a mesma atende as exigências da Lei n° 8.666/93, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


Pricila Gregolin
SAB/Pr n° 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 533/2013

PROTOCOLO Nº 141/2013

PARA: Ademir Antonio Azillero
Presidente da CML

DATA: 28.05.2013

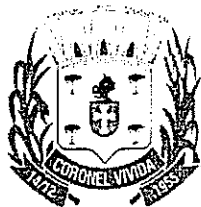
Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariél Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

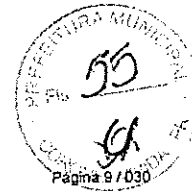

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Eugenio Santor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.951-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Douglas Christian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Françiene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.972-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1365300122

<http://aamsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº. 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: DINARA MAZZUCATTO

I - DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n.º, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às **10h00min, do dia 07 de junho de 2013**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações e, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans**, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 10h00min, do dia 07 de junho de 2013**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no telefone (46) 3232-8322 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8331 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos devem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans**, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIAVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W	6.510,00	13.020,00
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	3.320,00	6.640,00
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	1.310,00	5.240,00
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	1.560,00	1.560,00
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	1.660,00	9.960,00
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", 1/2", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	4.100,00	4.100,00
7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	1.100,00	1.100,00

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	2.050,00	8.200,00
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	24.950,00	24.950,00
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	2.600,00	5.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						79.970,00

2.2 – Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

2.3 – Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos, impostos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada. Entende-se por fornecimento os bens postos nos locais determinados pela licitante, devidamente instalados, em funcionamento e aceitos.

2.4 – A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

2.5 – A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

2.6 – A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.



5.3. **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. 03/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 10h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. 03/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 10h00min.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

6.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.8 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. **Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

 6



VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 5.3.** deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada item conforme consta do presente Edital.

7.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.



8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.

9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do item que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo item.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos equipamentos fornecidos e encaminhará ao Departamento de Indústria e Comércio para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto da responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação da responsável pelo Depto. de Indústria e Comércio, de que os equipamentos estão satisfatórios.

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 - A PREFEITURA pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:



12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o empenho;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 – Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

15.2 – Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Indústria e Comércio.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação na PREFEITURA, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os equipamentos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 - À Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos equipamentos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.2 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve da PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrado no folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos equipamentos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do item, na forma do artigo 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos equipamentos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16 As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos equipamentos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.

17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pela Comissão de Licitação.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da prestação do objeto deste convite correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Renúncia

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

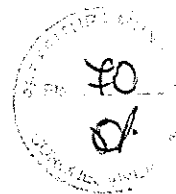
Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, 29 de maio de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: CARTA CONVITE	Número/Ano 03/2013	
Abertura Pública dia: 07 de junho de 2013 às 10h00min.		
Fornecedor:		
CNPJ :	Inscrição Estadual:	
Endereço :	Bairro:	
CEP :	Cidade/Estado:	
Telefone :	Fax:	
e-mail :		
Banco :	Agência:	Conta Corrente:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.		

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	02	UN	2807	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIÁVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W		6.510,00	13.020,00		
2	02	UN	2808	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM		3.320,00	6.640,00		
3	04	UN	2809	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO, COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO		1.310,00	5.240,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM					
4	01	UN	2810	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM - 5,6 MM - 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM		1.560,00	1.560,00		
5	06	UN	2811	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		1.660,00	9.960,00		
6	01	UN	2812	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", ¼", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		4.100,00	4.100,00		
7	01	UN	2813	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM		1.100,00	1.100,00		
8	04	UN	2814	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM		2.050,00	8.200,00		
9	01	UN	2815	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA,		24.950,00	24.950,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM					
10	02	UN	2816	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM		2.600,00	5.200,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							79.970,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$									

1.1 Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias após, o recebimento da autorização de fornecimento ou empenho.

1.2 Ofertamos plena e total garantia dos equipamentos, de no mínimo 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 03/2013, declara especificamente que:

1. Concorde com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorde explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorde que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorde que o fornecimento dos equipamentos será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:

 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE Nº. 03/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante da proponente)

 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 03/2013.

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 03/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 03/2013.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013

CONVITE Nº 03/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite n.º 03/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

(item, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos, impostos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada. Entende-se por fornecimento os bens postos nos locais determinados pela licitante, devidamente instalados, em funcionamento e aceitos.

A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

A proponente deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os equipamentos constantes dos itens integrantes desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pelo Departamento de Indústria e Comércio.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CONVITE Nº. 03/2013.

MODELO Nº. 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº 03/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	03/2013		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900012266100332059449052501		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.970,00		
Data de Lançamento do Edital	29/05/2013		
Data da Abertura das Propostas	07/06/2013	Data Registro	29/05/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 47287179920 (Logout)



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de maio de 2013 11:07
Para: 'mauricio@mafranmaquinas.com.br'
Cc: ademir aziliero
Assunto: ref edital Convite 03/2013 máquinas de costura
Anexos: 2. Edital Convite 03-2013 máquinas de costura.doc; 3. Comprovante de entrega CV 03-2013 EM BRANCO.doc

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital de Convite nº 03/2013 e comprovante de entrega em branco

Favor preencher o comprovante de entrega, assinar e enviar via fax 46-3232-8330

✓ Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de maio de 2013 10:54
Para: 'diskmaqpecas@diskmaqpecas.com.br'
Cc: ademir aziliero
Assunto: ref edital Convite 03/2013 máquinas de costura
Anexos: 2. Edital Convite 03-2013 máquinas de costura.doc; 3. Comprovante de entrega CV 03-2013 EM BRANCO.doc



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital de Convite nº 03/2013 e comprovante de entrega em branco

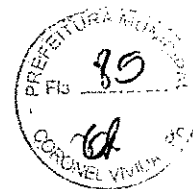
Favor preencher o comprovante de entrega, assinar e enviar via fax 46-3232-8330

✓ Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de maio de 2013 10:49
Para: 'charles@dmpmaquinas.com.br'
Cc: ademir aziliero
Assunto: ref edital Convite 03/2013 máquinas de costura
Anexos: 2. Edital Convite 03-2013 máquinas de costura.doc; 3. Comprovante de entrega CV 03-2013 EM BRANCO.doc



Prioridade: Alta

Bom dia

Conforme contato telefônico com a Sra Ana,

Segue em anexo edital de Convite nº 03/2013 e comprovante de entrega em branco

☞ Favor preencher o comprovante de entrega, assinar e enviar via fax 46-3232-8330

Favor confirmar recebimento

Obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 03/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 07/06/2013 às 10h00min.


LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

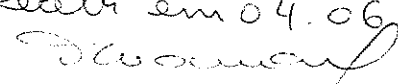
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 04.06.13




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 03/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 07/06/2013 às 10h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

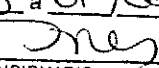
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
29.05/13 a 07/06/13


FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 070/2013/CML

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE

Convite nº 03/2013, de 29 de maio de 2013.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Eugenio Sartor

Fernando de Quadros Abatti

Iana Roberta Schmid

Secretária: Dinara Mazzucatto

DA REUNIÃO:

Data : 07 de junho de 2013, às 10h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.


DOS CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

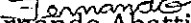
Foi enviado via e-mail o edital para as empresas convidadas pela administração municipal:


- 1) DISK MAQPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- 2) DMP IMP.E COML.DE MAQ.E EQUIP.PARA CONFECcoes LTDA - EPP
- 3) MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - ME

A Comissão de Licitação se reuniu no dia e hora marcados, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Dinara Mazzucatto, lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

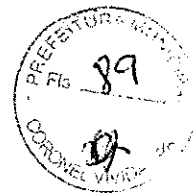

Fernando Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Dinara Mazzucatto
Secretária da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2013

DATA: 29.05.2013

ABERTURA: 07.06.2013


HORÁRIO: 10h00


OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.


Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto ao resultado desta licitação.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Dinara Mazzucatto
Secretária da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 330/2013

PROTOCOLO nº 141/13

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de Máquinas de Costura para Fábrica de Jeans.

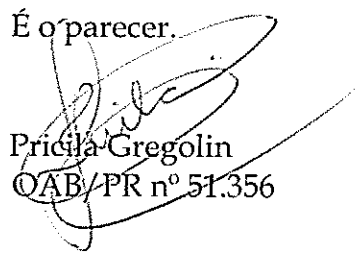
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

07 de junho de 2013.

Conforme parecer da Comissão de Licitação não acudiram interessados, podendo o Chefe do Executivo repetir o certame, convidando mais interessados para evitar que ocorra tal situação, ou escolher outra modalidade, tendo em vista os princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2013

DATA: 29.05.2013

ABERTURA: 07.06.2013

HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

III. Promover o preparo e a expedição da correspondência do Conselho;
IV. Executar as atividades técnico-administrativas de apoio;
V. Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do COMSEA;
VI. Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário - mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
VII. Preparar a pauta das reuniões ordinárias, de acordo com a orientação do Presidente, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
VIII. Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do COMSEA;
IX. Executar as demandas apontadas pelas câmaras, bem como atualizar a página eletrônica do COMSEA;
X. Apresentar, semestralmente, relatório das atividades do Conselho;
XI. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
XII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente, vice-presidente ou pelo plenário;
XIII. Instruir os processos e expedientes a serem submetidos ao Conselho, tomar as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA.

DAS COMISSÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 28 - As Câmaras Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abrangem as competências do COMSEA, compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário de acordo com o plano de estratégias do COMSEA.
Parágrafo Único - As Câmaras Temáticas poderão convidar representantes das entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas para o fim de assessorá-las.
Art. 29 - O COMSEA contará com Câmaras Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pelas Conferências Municipais.
Art. 30 - Compete às Câmaras Temáticas:
I. Escolher o Coordenador e Relator;
II. Elaborar plano de ação;
III. Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática afiançada;
IV. Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário;
Art. 31 - Os Coordenadores terão autonomia para convocação de suas reuniões, devendo a Secretária Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 32 - O COMSEA poderá instituir Comissões de caráter temporária, compostas por membros titulares ou suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas, para estudar e emitir recomendações.
Art. 33 - Os estudos desenvolvidos pelas comissões temporárias serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução e posteriormente submetidos à deliberação do plenário.
Parágrafo Único - No que couber, aplicam-se às Comissões Temporárias as mesmas normas dos arts. 28, 30 e 31 do presente Regimento.
Art. 34 - No trabalho de relatório de investigação poderão as Comissões:
I - Solicitar, por seu Presidente, documentos e informações às autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como às entidades privadas;
II - Acompanhar a tomada de depoimentos;
III - Solicitar a realização de diligências em órgãos públicos ou locais sujeitos à fiscalização do poder público municipal;
IV - Solicitar ao Ministério Público do Estado a designação de Promotor de Justiça, para o respectivo acompanhamento ou colaboração na realização das investigações;
V - Solicitar perícias ou laudos técnicos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COMSEA

Art. 35 - A Diretoria Executiva do COMSEA é definida em reunião ordinária, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Presidente e Vice-presidente do COMSEA;
II - O coordenador de cada Câmara Temática, ou em caso de impedimento, um representante indicado;
III - Secretária Executiva;
IV - Coordenadores de comissões temporárias e outros conselheiros a serem definidos pelo plenário.
Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva:
I. Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN;
II. Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;
III. Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação de plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA;
IV. Acompanhar junto à Secretária Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
V. Auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às Câmaras Temáticas, Comissões Temporárias e Comissões Regionais;

DOS CONSELHEIROS

Art. 37 - Compete aos Conselheiros:
I. Participar do Plenário, das Câmaras Temáticas ou das Comissões Temporárias para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II. Requerer e aprovação de matéria em regime de urgência;
III. Propor Comissões Temporárias, bem como indicar normas para sua integração;
IV. Registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca das propostas e discussões levantadas, indicando tempo o caráter desta manifestação;
V. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI. Estar presente às reuniões definidas por este Regimento, ou justificar possível ausência até o momento do início das mesmas;
VII. Comunicar o suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento para comparecer às reuniões, apresentando justificativa relevante, bem como comunicar a Secretária Executiva do COMSEA para que proceda a convocação do Suplente;
VIII - Participar das reuniões das Comissões Regionais que autorizarão e apoiarão o COMSEA nas suas decisões tendo em vista preparar a interlocução regional difundindo as ações do COMSEA.
Art. 38 - Os membros Suplentes terão direito a voto, quando ausente o respectivo Titular.
Art. 39 - Os órgãos governamentais que não se fizerem presentes a 30% das reuniões plenárias, sem justificativa aprovada em Plenário, no período de 01 (um) ano, deverão substituir seus representantes.
Art. 40 - As entidades da sociedade civil que não se fizerem presentes a 30% reuniões plenárias, sem justificativa aprovada em Plenário, no período de 01 (um) ano, serão substituídas pelas entidades suplentes, na ordem em que figurem na Ata da Eleição realizada na Conferência Municipal.
Art. 41 - O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 1º - Realizada a homologação dos conselheiros não governamentais, em Conferência Municipal, a Secretária Executiva encaminhará os nomes dos respectivos titulares e suplentes ao Chefe do Poder Executivo do Município, para nomeação.
§ 2º - Os conselheiros nomeados poderão tomar posse diretamente perante o Plenário do COMSEA de gestão e se encerrar.
§ 3º - Quando houver inclusão de novas entidades no Conselho, ou quando as entidades substituírem conselheiros que perderam seus mandatos, os novos empossados, em caráter de substituição, terão seus mandatos a título complementar, devendo terminar na mesma data em que expirarem os mandatos dos demais membros do Conselho.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 42 - Os membros titulares ou suplentes do Conselho poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Presidente do Conselho, que oficiará ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da nova nomeação.
§ 1º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão, entidade ou instituição de origem de sua representação;
II - faltar a 30% das reuniões sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções e;
V - for condenado por crime em sentença judicial irrecorrida.
§ 2º - Será considerado como uma falta a ausência do Conselheiro num período de 02 (dois) horas, das reuniões ordinárias e extraordinárias.

DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 43 - A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue ao seu Secretário Executivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo Único - Serão consideradas justificadas as faltas por:
I - motivo de trabalho;
II - motivo de saúde;
III - caso fortuito ou força maior; e
IV - fés regulamentos ou ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e suplente.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 44 - Perderá o mandato a organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I - situação que a torne incompetível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Município; e
III - renúncia.
§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por aprovação de maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos integrantes ou de qualquer cidadão, assegurado o direito e ampla defesa.
§ 2º - A substituição decorrente da perda do mandato far-se-á mediante e ascensão da entidade suplente, eleita ou homologada na Assembleia da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada para escolha dos conselheiros não governamentais.
Art. 45 - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética, formada por 4 (quatro) conselheiros, escolhidos em reunião plenária espontaneamente dentre seus pares e a Presidência do COMSEA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do COMSEA convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença e deliberação de maioria simples de seus membros.
Art. 47 - Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro ou de qualquer órgão e entidade componente do COMSEA, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.
Art. 48 - As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 49 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.
Art. 50 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria absoluta do Conselho, em estrito atendimento à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do COMSEA.
Art. 51 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 20 de Maio de 2013.

Assis F. de Anhaia

Presidente
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Pato Branco - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2013**

DATA: 29.05.2013 ABERTURA: 07.06.2013 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vivida, 07 de junho de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1405/2013**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eroni Fátima Candido Ramos Lopes - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.485.187/0001 - 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 033/2013.
Valor: Até R\$ 23.171,00 (Vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Junho de 2013 a 10 (dez) de Agosto de 2013.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1404/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bruna Aparecida Feo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.798.665/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PETI, para cadastrados no CRAS e para os idosos, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 024/2013.
Valor: Até R\$ 5.232,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1403/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Elizabeth Minosso Nichile, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.386.004/0001 - 39.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PETI, para cadastrados no CRAS e para os idosos, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 024/2013.
Valor: Até R\$ 5.772,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 055/2013
10.06.2013

Designa responsáveis pelos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Assembleia Geral do CIRUSPAR autoriza, em Interimunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Taxativo;

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela geração dos dados da Administração do CIRUSPAR a serem declarados nos diversos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná conforme quadro a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CPF	MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM
Adriana Margreiter	044.833.949-39	Controle Interno
Adriano Luiz Zini	077.062.379-40	Contratos - Licitações
Cynara A. A. Anzulim	502.656.789-87	Tesouraria - Tributária
Fernanda Suelani C. Mentz	043.330.129-56	Folha de Pagamento
Geraldo Magela Amâncio	306.517.918-04	Patrimônio
Ricardo Ruschel	058.206.109-11	Contabilidade- Tabelas Cadastrais - Obras - Planejamento e Orçamento

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2013.

Pato Branco, 10 de Junho de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	CONTRATO Nº 247/2013 - Pregão Presencial Nº 110/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	A MARILDO RASEGGINI CIA LTDA-DISPROBEL - CNPJ Nº: 01.241.310/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 248/2013 - Pregão Presencial Nº 110/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	IVANIR HENZ - EPP - CNPJ Nº 01.678.240/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 1.000,00 (um mil, alforçado e trinta e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 270/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 13.344.476/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELÉTRICO, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 1.200,00 (dois mil, alforçado e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 271/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	DINOMAR PEDRO SCHEERER - CNPJ Nº 05.915.567/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 2.830,00 (dois mil, alforçado e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 272/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	GILSON GILBERTO LISE - CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELÉTRICO, ELETRÔNICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 16.623,10 (dezesseis mil, alforçado e vinte e três reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 273/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	ISMAEL HENZ - CNPJ Nº 04.926.914/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 274/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	ITAMAR LUIS GUIMARÃES CIA LTDA - CNPJ Nº 04.646.836/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILHAS E BATERIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013
Contrato	CONTRATO Nº 275/2013 - Pregão Presencial Nº 107/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.995.380/0001-83
Contratado	NOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 02.739.070/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 11.120,00 (Onze Mil, Cem e Vinte Reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 03/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2013

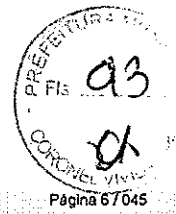
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 11 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0362

Página 67045



CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5256, de 04 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 56º Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional - que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 16 e 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 56º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ/2013 - FASE REGIONAL, composta pelos seguintes membros:

Presidente de Honra: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Coordenador Geral: SIRLEI PIVA

Assessorias:

Segurança: CAPITÃO VICENTE CARVALHO JUNIOR

Cerimonial: NADJA OLIVEIRA PAIXÃO

Imprensa: PALOMA STEDILE

Coordenadores:

Hospedagem: SOELY PIVA DA SILVA

Transporte: JOSÉ GEMELI

Serviços Gerais: JOSÉ GIACOMONI

Segurança: ATALÍBIO ANTUNES

Médico/hospitalar: LILIANE GUAREZZI FONTANIVE

Coordenadores das Modalidades:

Basquete: LEANDRO FORNARI;

Bolão: ADEMIR AZILIERO;

Basquetebol: NADJA DE OLIVEIRA PAIXÃO;

Futebol: EMERSON PIZZI;

Futsal: ELIANE REGINA ZAGO;

Handebol: MARCELO ROSSI;

Voleibol: GABRIEL ARENZA LASTA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

0000771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

DATA: 22/05/13, ABERTURA: 05/06/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	50,00	50.000,00
2	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00
3	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	02.517.920/0001-07	160.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 05 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

0000694

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 79/2013 - Pregão Presencial nº 49/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: RONALDO MIOTTO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de cursos e oficinas para Clubes de Mães, Programa Projovem Adolescente, Beneficiários do Programa Bolsa Família e Famílias e/ou Indivíduos atendidos pelo CRAS e pelo CREAS com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Valor total estimado de R\$ 25.646,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 80/2013 - Pregão Presencial nº 49/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de cursos e oficinas para Clubes de Mães, Programa Projovem Adolescente, Beneficiários do Programa Bolsa Família e Famílias e/ou Indivíduos atendidos pelo CRAS e pelo CREAS com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Valor total estimado de R\$ 302.207,00 (trezentos e dois mil e duzentos e sete reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

0000695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

DATA: 22/05/13, ABERTURA: 06/06/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	25,50	255,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	45,00	450,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	61,90	2.785,50
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	59,50	2.380,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,50	345,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	43,90	658,50
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	44,90	898,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12,50	875,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	15,90	477,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	24,50	1.470,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	29,50	1.032,50
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,90	523,50
13	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	41,90	419,00
14	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	179,90	359,80
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	24,90	498,00
16	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	94,50	472,50
17	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	109,50	547,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	03.309.386/0001-06	14.446,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 14.446,80 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

0000695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

DATA: 23/05/13

ABERTURA: 06/06/13

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ-FASE REGIONAL-NOS PERÍODOS DE 13 A 16 DE JUNHO E 20 A 23 DE JUNHO DE 2013; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SANT SEGURANÇA LTDA	15,00	4.320,00
1	2	SANT SEGURANÇA LTDA	15,00	5.760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SANT SEGURANÇA LTDA	11.770.785/0001-06	10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

0000695

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2013

DATA: 29.05.2013 ABERTURA: 07.06.2013 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

0000695



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1136490807

<http://amsop.dioems.com.br>